



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CSJT Nº 201 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Acrescenta o anexo III à Resolução CSJT nº 175, de 21 de outubro de 2016, que dispõe sobre as atividades de segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Presidente Ives Gandra da Silva Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Emmanoel Pereira, Márcio Eurico Vitral Amaro e Walmir Oliveira da Costa, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Gracio Ricardo Barboza Petrone, Fabio Túlio Correia Ribeiro, Breno Medeiros e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, e a Exma. Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto,

Considerando a necessidade de incluir o símbolo de identificação da segurança judiciária aos anexos da Resolução nº 175 de 21, de outubro de 2016; e

Considerando a deliberação do Plenário proferida nos autos do processo CSJT-AN-20757-34.2016.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o anexo III à Resolução CSJT nº 175, de 21 de outubro de 2016, a fim de incluir o símbolo de identificação da Segurança Judiciária, a ser utilizado pela Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

REVOGADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Anexo 3 - RESOLUÇÃO CSJT Nº 175, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA SEGURANÇA JUDICIÁRIA A SER UTILIZADO NOS TRAJES.



SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA SEGURANÇA JUDICIÁRIA A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS (art. 1º, inciso X, DA RESOLUÇÃO CSJT N. 175/2016).

